PORTARIA NORMATIVA Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta a contratação e as Atribuições dos ocupantes de cargo Livre Provimento e Demissão de Supervisão Técnica no âmbito do CAU/MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT, no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 35, inciso III da Lei 12.378/2010, art. 151 XLV e art. 151, LIII E ART. 152 do Regimento Interno, de 09 de fevereiro de 2019.

Considerando a Deliberação nº 217/2020 da CAF CAU/MT, de 30 de novembro de 2020 que aprova a criação do cargo de Supervisão Técnica.

Considerando a Deliberação Plenária DPOMT nº 620/2020, de 19 de dezembro de 2020, que homologa o parecer do relator da CAF CAU/MT e Deliberação nº 217/2020 CAF CAU/MT, aprovando a criação do cargo de Supervisão Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme art. 5º, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 2º A regulamentação da contratação dos ocupantes de empregos públicos de livre provimento e demissão está em Portaria própria para tal fim.

Art. 3º O Supervisor Técnico deverá possuir nível de instrução técnico, como técnico em edificações ou correlacionado com entendimento mínimo de análises e triagens de documentos, bem como de provas textuais junto aos agentes de fiscalização.

Art. 4º. São atribuições do cargo de Livre Provimento e Demissão de Supervisão Técnica no CAU/MT:

I. Catalogar Documentos;

II. Instruir busca de provas e indícios;

III. Especificação dos materiais necessários à fiscalização;

IV. Definição da equipe de trabalho (número de funcionários e suas funções);

www.caumt.gov.br | atendimento@caumt.gov.br
Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305, Bairro Quilombo. Cuiabá-MT. CEP: 78045-000.

V. Pedidos de orçamentos;

VI. Elaboração de cronogramas;

VII. Negociações e gestão por telefone, e-mail e SICCAU;

VIII. Receber documentos e verificar se a entrega corresponde ao que foi pedido;

IX. Realizar testes de qualidade dos documentos;

X. Aplicar as normas técnicas de saúde, segurança, higiene e meio ambiente;

XI. Auxiliar a colheita da prova nos processos investigativos de descumprimento a Resolução CAU/BR nº 22/2012, ou outra que vier substitui-la, mediante supervisão.

XII. Atender as demandas de seu superior imediato.

XIII. Executar as atividades da área com base nas determinações de seu superior, fazendo cumprir as normas e instruções de serviços, com eficácia, para o bom desenvolvimento das rotinas de trabalho.

XIV. Auxiliar na condução dos trâmites burocráticos e encadernação e impulsionamento de processos.

XV. Auxílio no trabalho de pesquisa textual e investigação da fiscalização e afins voltadas ás demandas de fiscalização.

XVI. Apoiar as atividades da área através de sua especialidade e função designada, com vistas aos objetivos do Conselho.

Art. 5º. A contratação do Supervisor Técnico será mediante a Consolidação das Leis Trabalhistas em emprego de livre provimento e demissão com salário no valor de R$ 2.422,81 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), com carga horária definida conforme contrato de trabalho entre as partes.

Art. 6º. Não se aplica ao presente cargo o art. 10 da Resolução CAU/BR nº 198 de 15 de dezembro de 2020.

Art. 7º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, MT, 15 de janeiro de 2021.

ANDRÉ NÖR
Presidente do CAU/MT

www.caumt.gov.br | atendimento@caumt.gov.br
Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305, Bairro Quilombo. Cuiabá-MT. CEP: 78045-000.